

**MINUTA DO EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº019/2026**

**EDITAL Nº039/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0709/2026**

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Item

**MODO DE DISPUTA:** Aberto

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS ATÉ: 01/07/2026 às 08h30 INÍCIO**

**DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 01/07/2026 às 9h00**

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:** <https://bll.org.br/>

e [www.eliasfausto.sp.gov.br/licitacoes-contratos/licitacoes](http://www.eliasfausto.sp.gov.br/licitacoes-contratos/licitacoes)

**LOCAL:** [-https://bll.org.br/](https://bll.org.br/)

**JUSTIFICATIVA:** A presente aquisição justifica-se pela necessidade premente de estruturação e modernização do setor de reabilitação física do Município de Elias Fausto/SP, visando garantir a continuidade e a qualidade dos atendimentos de fisioterapia prestados à população na **Unidade Mista de Saúde (UMS)** e na **Estratégia de Saúde da Família (PSF) de Cardeal**.

A renovação e ampliação do parque de equipamentos e materiais fisioterapêuticos fundamenta-se nos seguintes preceitos:

- **Eficiência Clínica:** Oferecer recursos terapêuticos adequados para o tratamento de patologias ortopédicas, neurológicas e respiratórias, reduzindo o tempo de recuperação dos pacientes e a fila de espera.
- **Capacidade de Atendimento:** Atender ao aumento da demanda decorrente do crescimento populacional e da descentralização dos serviços de saúde para o distrito de Cardeal.
- **Segurança e Humanização:** Garantir que os procedimentos sejam realizados com equipamentos que atendam às normas vigentes de segurança e ergonomia, proporcionando um ambiente de recuperação digno e eficaz aos munícipes.

Portanto, a aquisição destes itens é essencial para o cumprimento das metas da **Secretaria Municipal de Saúde**, assegurando o direito constitucional à saúde e o fortalecimento da Atenção Básica e Especializada no âmbito deste Município.

**FUNDAMENTO LEGAL:** A presente licitação reger-se-á pela **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), pelas normas previstas neste Edital e seus anexos, e, subsidiariamente, pelos princípios de direito público.

Aplicam-se, no que couber, as disposições da **Lei Complementar nº 123/2006** (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte).

Por se tratar de aquisição destinada à rede pública de saúde, a contratação observa ainda os princípios do **Sistema Único de Saúde (SUS)**, estabelecidos na **Lei Federal nº 8.080/1990**, e as normas técnicas de segurança e eficácia da **ANVISA** para equipamentos médico-hospitalares.

## I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**.

1.2. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Elias Fausto, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações Públicas” constante da página eletrônica do BLL – Licitações Públicas, no endereço: <https://bll.org.br/>.

## II – DO OBJETO

2.1. **Aquisição de equipamentos e materiais de fisioterapia, destinados à Unidade Mista de Saúde (UMS) e ao PSF (Cardeal), para a Secretaria de Saúde do Município de Elias Fausto- SP.**

## III - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

3.1. Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

3.2. No caso da não solicitação, pelas proponentes, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, quaisquer reclamações.

3.3. Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverão ser encaminhados a Prefeitura Municipal de Elias Fausto para o endereço eletrônico <https://bll.org.br/> até 03 dias úteis antes da data fixada para o recebimento de propostas.

3.4. Os esclarecimentos serão disponibilizados no endereço eletrônico acima mencionado.

#### **IV – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

4.2. A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3. A impugnação ao edital poderá ser realizada na forma eletrônica, via Sistema BLL.

4.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

#### **V - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

5.1. Poderão participar desta licitação:

5.1.1. Licitantes do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos;

**5.1.2.** Licitantes que atendam as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**OBSERVAÇÃO:** É vedada a participação de empresas constituídas em consórcio.

**5.2.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões;

**5.3.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**5.4.** Não poderão disputar esta licitação:

**5.4.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**5.4.2.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta; Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**5.4.3.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**5.4.4.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**5.4.5.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**5.4.6.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021 e do inciso X da Lei Complementar nº 45/2018, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Elias Fausto, conforme **ANEXO II** deste edital.

**5.5.** O impedimento de que trata o item 5.4.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**5.6.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**5.7.** A vedação de que trata o item **5.5.7** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**5.8.** A Prefeitura de Elias Fausto não permitirá a participação de quaisquer licitantes, os quais se envolveram, ou que vierem a se envolver, diretamente ou através de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o procedimento licitatório em questão, ou enquanto perdurarem os Atos Administrativos oriundos deste.

**5.9.** Para a finalidade do dispositivo acima, define-se as expressões indicadas a seguir:

- a) “Prática Corrupta” significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo

indevido a ação de terceiros;

b) “Prática Fraudulenta” significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável, induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

c) “Prática Colusiva” significa uma articulação entre duas ou mais partes com o propósito a atingir um objetivo incorreto, inclusive influenciar de modo inadequado as ações de uma outra parte;

d) “Prática Coercitiva” significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte;

e) “Prática Obstrutiva” significa destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos de promover inspeção ou auditoria.

**5.10.** A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos, devendo cumpri-los incondicionalmente, inclusive durante a execução do contrato ou instrumento equivalente. Implica, também, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo..

## **VI - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**6.1.** O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

**6.1.1.** Acompanhar trabalhos da equipe de apoio;

**6.1.2.** Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

**6.1.3.** Abrir as propostas de preços;

- 6.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas, conforme orientação da parte técnica;
- 6.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 6.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- 6.1.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 6.1.8. Declarar o vencedor;
- 6.1.9. Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- 6.1.10. Elaborar a ata da sessão;
- 6.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para a devida adjudicação, homologação e posterior contratação.

## **VII – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

7.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.2.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

7.2.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

7.2.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.2.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.2.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

7.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.5. A falsidade da declaração de que trata os itens **7.2** ao **7.4** sujeitará o licitante às

sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

7.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

## VIII - DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

8.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BLL no menu “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.

8.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

8.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta em moeda corrente nacional mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

8.1.3. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BLL Licitações.

8.1.3.1. As dúvidas e esclarecimentos sobre cadastro na Plataforma BLL Licitações, acesso no sistema BLL Licitações, apresentação da

proposta e documentos de habilitação ou preenchimento e envio da proposta no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone (11) 3181-8214, *WhatsApp* (11) 99837-6032, *Chat ou e-mail*, disponíveis no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

8.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

8.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência - **ANEXO I**, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.9. Não será permitido ao licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao

previsto no edital.

**8.10.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

**8.11.** Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

**8.12.** Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**8.13.** Quando for exigido, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto, juntamente com as informações adicionais.

**8.13.1.** Quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante;

**8.13.2.** Sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio, sob pena de desclassificação.

**8.14.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**8.15.** Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

**8.16.** O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “<https://bll.org.br/>”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

## **IX – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**9.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**9.2.** Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

**9.2.1.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**9.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**9.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**9.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**9.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

**9.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**9.5.1.** Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao Pregoeiro (caso ocorra, será informado a todos os participantes durante a sessão), a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.

**9.5.2.** Em regra, a disputa simultânea de itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o Pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de itens selecionados fora da ordem sequencial.

**9.6.** O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item.

**9.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**9.8.** O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**9.9.** O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

**9.10.** No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**9.10.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**9.10.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**9.10.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**9.11.** Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.

**9.12.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**9.13.** o caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**9.14.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 1 (uma) hora, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, ou em data estipulada pelo Pregoeiro, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**9.15.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**9.16.** Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**9.16.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**9.16.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**9.16.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**9.16.4.** Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

**9.16.5.** Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**9.16.5.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados

poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**9.16.5.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**9.16.5.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**9.16.5.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

**9.16.6.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**9.16.6.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**9.16.6.2.** Empresas brasileiras;

**9.16.6.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**9.16.6.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**9.17.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**9.17.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**9.17.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.17.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**9.18.** Será desclassificada a proposta que:

**9.18.1.** Contiver vícios insanáveis;

**9.18.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**9.18.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**9.18.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**9.18.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**9.19.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**9.20.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.21.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**9.22.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**9.22.1.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**9.22.2.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo. Se não houver interessado, o item será considerado respectivamente, deserto

ou fracassado.

## X – DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

10.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.2.1. O licitante classificado em primeiro lugar terá o tempo de 1 (Uma) hora para anexar no certame os documentos de habilitação;

10.2.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação razoável e justificada do licitante e aceite do Pregoeiro ou a critério do Pregoeiro mediante justificativa no *chat*.

10.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

10.4. Os documentos previstos no Termo de Referência – **Anexo I**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação.

10.5. Habilitação Jurídica, conforme o caso:

- a) **Registro empresarial na Junta Comercial**, no caso de empresário

individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

**b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

**c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores**, tratando-se de sociedade empresária;

**d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária**, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira** no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**10.5.1.** Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

#### **10.6. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**a) CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica** emitido pelo Ministério da Fazenda;

**b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional**, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social;

**d) Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa) e Municipal (correspondente a Tributos Mobiliários)**, da sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do certame;

**e) FGTS - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS**, mediante a apresentação de Certificado

fornecido pela Caixa Econômica Federal;

f) CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao))

**Observação:**

- i. Serão admitidas as certidões positivas com efeitos de negativa.
- ii. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para e feito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- iii. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade **fiscal e trabalhista**, será assegurado a ME/EPP o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização e reapresentação das certidões exigidas no subitem 10.6, alíneas 'b', 'c', 'd', 'e' e 'f'.

**10.7. Qualificação Técnica:**

a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **atestado(s)** expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome da licitante.

a.2) Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já forneceu pelo menos **5% (cinco por cento)** do quantitativo de cada item objeto desta licitação, ou similar em características, devendo ser considerado o valor inteiro

imediatamente superior para o caso de a porcentagem indicada resultar em valor fracionado;

b) Este documento **deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou órgão público** e deve conter informações sobre a empresa contratada e como se deu o atendimento do que foi contratado, ou seja: Dados da pessoa jurídica que o emitiu: CNPJ, razão social, endereço, e-mail, numero do telefone, salvo para atestados emitidos por pessoa de direito publico em papel timbrado do respectivo Ente;

b.1) Dados da Licitante: razão social, CNPJ, endereço, e-mail, numero do telefone;

b.2) Quais os serviços que foram prestados ou quais produtos foram fornecidos;

b.3) Quantidades fornecidas;

b.4) Duração do contrato;

b.5) É possível a qualquer momento que a Administração realize **diligências**

para esclarecer o conteúdo informado no atestado.

#### 10.8. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no prazo de até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

a.1) Será admitida certidão positiva de recuperação judicial, desde que seja comprovado que a licitante esteja com o plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, com recuperação já deferida.

#### 10.9. Declarações complementares de apresentação obrigatória:

**10.9.1.** Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.

**10.9.2.** Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu

enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

**10.9.3.** Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufera Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

**10.9.4.** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

**10.9.5.** Declaração assinada por representante legal da licitante, de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, de acordo com o disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

**10.10.** Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BLL.

**10.10.1.** Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

**10.11.** Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

**10.12.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.14. Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

10.15. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

**10.15.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**10.15.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.18. Documentação complementar:

**10.18.1. Termo de designação de responsável pela assinatura do contrato (Anexo IV),** deverá ser cadastrado na plataforma eletrônica, devidamente preenchido e assinado, no campo próprio do sistema eletrônico **junto aos documentos de habilitação.**

10.18.1.1. A não apresentação deste, não será motivo de inabilitação, porém para fins de celeridade na elaboração das atas/contratos é imprescindível a apresentação.

**10.19.** Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 180 (cento e oitenta) dias.

**10.20.** A licitante vencedora do certame deverá em até 2 (duas) horas após o termino da sessão eletrônica, encaminhar, via correio eletrônico, proposta readequada (**ANEXO III - Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final**) após a etapa de lances, assinado pelo seu Responsável, digitalizado, via *e-mail* [licitacao@eliasfausto.sp.gov.br](mailto:licitacao@eliasfausto.sp.gov.br).

**10.21.** No mesmo prazo, os demais concorrentes com propostas classificadas e aceitáveis serão convocados para manifestar o interesse em fazer parte do cadastro de reserva (Anexo V - Declaração de Interesse ao Cadastro Reserva) do objeto em preço igual ao do licitante vencedor ou de sua proposta comercial, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação (artigo 18, III, do Decreto nº 11.462/23).

**10.21.1.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original, conforme artigo 18, § 2º, do Decreto nº 11.462/23.

**10.22.** A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

## **XI - DOS RECURSOS**

**11.1.** A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.2.** O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será

comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

11.4. O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de **10 minutos**, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

11.4.1. Não serão providos os recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

11.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

## **XII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar a licitação, ou:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de

terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

12.1.1. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

### **XIII – DO CONTRATO**

13.1. Após a homologação do procedimento licitatório, o concorrente vencedor será convocado para assinatura do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação, emitida pelo setor de Licitações e Contratos, de acordo com as cláusulas constantes na minuta do Contrato – **ANEXO VI**, parte integrante deste edital, podendo ser prorrogado por igual período, devidamente justificado e aceito pela administração.

13.2. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

13.2.1. Os preços contratuais poderão ser reajustados, observada a periodicidade anual que terá como termo inicial a data do orçamento estimado, com base na variação mensal acumulada do índice escolhido ocorrida no período de 12 (doze) meses anteriores ao de sua incidência, sendo realizado por simples apostilamento.

13.2.2. Nesta licitação, data-base: 01/06/2026;

13.2.3 O índice de reajuste será o IPCA do mês da data-base indicada no subitem **13.2.2.**;

13.2.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

13.2.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.3. O fornecimento dos itens será efetuado mediante emissão de “Pedido de

Empenho”, da qual constarão a data de expedição, especificações dos itens, quantitativos, prazo, local de entrega, preços unitários e totais.

13.4. Durante o prazo de vigência do contrato, o fornecedor fica obrigado a entregar os itens solicitados, nas quantidades indicadas pelo(s) Departamento(s) requisitante(s) em cada “Pedido de Empenho”.

**13.5 – DA POSSIBILIDADE DE PREÇOS DIFERENCIADOS:** Em conformidade com o art. 82, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, admite-se a cotação de preços diferenciados para o mesmo item, desde que devidamente justificados por variações objetivas de custo, conforme os critérios abaixo:

- **13.5.1 - Variação por Localidade (Frete/Logística):** O licitante poderá apresentar preços distintos para o mesmo objeto quando a entrega ocorrer em regiões geográficas diferentes, considerando as especificidades de acesso, distância e custos logísticos detalhados no Termo de Referência.
- **13.5.2 - Variação por Quantidade (Economia de Escala):** Será admitida a previsão de preços diferenciados em razão do tamanho dos materiais de entrega solicitados, observando-se que quantidades maiores poderão ter preços unitários inferiores aos de pequenas remessas.
- **13.5.3 - Variação por Acondicionamento:** Poderão ser aceitos preços distintos caso a Administração solicite formas de embalagem ou armazenamento específicas para determinadas unidades, que onerem de forma diversa a execução do contrato.
- **13.5.4 -** Em qualquer das hipóteses acima, o licitante deverá apresentar planilha de custos que demonstre de forma clara o motivo da diferenciação de valores, sob pena de desclassificação da proposta para aquele item específico.
- **13.5.5 -** O valor máximo aceitável pela Administração para cada variação de preço será aquele definido na Planilha de Preços Máximos, resultante da pesquisa de mercado setorial.

#### **XIV - DA CONTRATAÇÃO**

#### **XV - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

15.1. Comete infração administrativa, sujeitando-se à multa de 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor total do **contrato**, sem prejuízo da aplicação do disposto no item

**15.2.7**, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando;

15.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. Injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

15.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3. Não assinar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame, prestar declaração falsa durante a licitação e/ou fraudar a licitação;

15.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

15.2. Em caso de inexecução total ou parcial da contratação, fica garantida a prévia

defesa, o fornecedor incorrerá em penalizações, estipuladas da seguinte forma:

15.2.1. Advertência, na hipótese do descumprimento de obrigação que não afete o prazo, ou qualidade/especificações do objeto licitado e que não cause prejuízo para a autarquia;

15.2.2. Multa de 2% (dois inteiros por cento) por dia de atraso na entrega, sobre o valor total da obrigação não cumprida constante no “Pedido de Empenho”, até o 10º (décimo) dia consecutivo; **ou** Multa de 2% (dois inteiros por cento) por dia de atraso sobre a obrigação não cumprida constante no termo de contrato, até o 10º (décimo) dia consecutivo;

15.2.3. A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso na entrega, multa de até 15% (quinze inteiros por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida constante no “Pedido de Empenho”, até o 30º (trigésimo) dia de atraso; **ou** A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, multa de até 15% (quinze inteiros por cento) sobre a obrigação não cumprida constante no termo de contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso

15.2.4. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia estará caracterizado a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, aplicando-se o previsto na alínea '15.2.6', cumulado com a alínea '15.2.7', conforme o caso;

15.2.5. Multa de 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor do “Pedido de Empenho”, por entrega do(s) item(s) em desconformidade com as especificações estabelecidas ou em condições impróprias para a utilização, sem prejuízo da obrigação de substituí-los; **ou** Multa de 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor do pedido contrato, por entrega do(s) item(s) em desconformidade com as especificações estabelecidas ou em condições impróprias para a utilização, sem prejuízo da obrigação de substituí-los;

15.2.6. Nos demais casos de inadimplemento, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida constante no “Pedido de Empenho”; **ou** Nos demais casos de inadimplemento, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida constante no termo de contrato;

15.2.7. Cancelamento do contrato e suspensão temporária ao direito de licitar com a **Prefeitura Municipal de Elias Fausto**, bem como o impedimento de

com ele contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, um “Pedido de Empenho” ou descumprimento parcial de mais de um “Pedido de Empenho”; **ou** Cancelamento do termo de contrato e suspensão temporária ao direito de licitar com a **Prefeitura Municipal de Elias Fausto**, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral do contrato;

**15.2.8.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja providenciada sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ou instrumento equivalente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**15.3.** A aplicação de multas que ultrapassem o equivalente a 30% (trinta inteiros por cento) do valor do termo de contrato, será causa de anulação do mesmo, unilateralmente pela Autarquia, nos termos da legislação aplicável, e posterior cancelamento do termo de contrato.

**15.4.** As multas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

**15.5.** O valor da multa aplicada será cobrado por meio de boleto bancário, devendo ser recolhido no prazo constante do vencimento do boleto. Se o valor da multa devida não for recolhido dentro do prazo de vencimento, será automaticamente inscrito em Dívida Ativa e executado judicialmente.

**15.6.** As penalidades previstas neste edital têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime **a empresa contratada** da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar a **Prefeitura Municipal de Elias Fausto**.

15.7. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à **CONTRATADA**, e publicado na Imprensa Oficial do Município e/ou Diário Oficial do Estado (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

## **XVI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias do exercício de 2026, informadas no ato da emissão de cada “Nota de Empenho”, pelo Departamento/Setor responsável.

16.2. Em caso de assinatura de contrato, as despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento da Prefeitura Municipal:

Material de Consumo – Fichas 248,261,271

Equipamentos e Material Permanente – Ficha 270

## **XVII - DOS PAGAMENTOS**

17.1. O prazo para o pagamento será de 30 (trinta) dias, preferencialmente por meio de depósito em conta bancária, após a entrega dos itens e conferência da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e atestada pelo(s) Gestor(es) do Contrato.

17.1.1. Em caso de assinatura de contrato, o prazo para efetivação do pagamento é de 30 (trinta) dias, preferencialmente, por meio de depósito em conta bancária, após o devido recebimento e conferência da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestados pelo(a) gestor(a).

17.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou

inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

17.3. O pagamento em atraso ensejará a incidência de correção monetária “*pro rata*” pela variação do INPC/IBGE, juros, também “*pro rata die*” de 1% (um por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento) após o 10º (décimo) dia.

## XVIII - DO PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA

**18.1.** O objeto desta licitação deverá ser entregue/executado no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de emissão/recebimento da **Ordem de Serviço** ou instrumento equivalente (Nota de Empenho).

- **18.1.1.** A Ordem de Serviço será encaminhada por e-mail, sendo considerada recebida na data de sua confirmação.
- **18.1.2.** Caso o prazo final recaia em dia não útil ou sem expediente na repartição, o prazo será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.
- **18.1.3.** A contratada deverá entregar o objeto acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no local indicado no Termo de Referência (Anexo I), das 08:00 às 16:00 horas.
- **18.1.4.** O não cumprimento do prazo estabelecido sujeitará a contratada às sanções previstas na Cláusula XV deste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

**18.2. Locais de Entrega:** Os equipamentos e materiais de fisioterapia deverão ser entregues e instalados diretamente nas dependências das seguintes unidades de saúde, de acordo com a distribuição estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde:

- **Unidade Mista de Saúde (UMS):** Rua XV de Novembro, 469 - Centro, Elias Fausto/SP.
- **PSF Cardeal:** Rua Silvio da Silveira Morato, 71 , Distrito de Cardeal, Elias Fausto/SP.

## XIX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.3. O Manual de operações da Plataforma BLL Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal <https://bll.org.br/> .

19.4. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.5. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.eliasfausto.sp.gov.br/licitacoes-contratos/licitacoes](http://www.eliasfausto.sp.gov.br/licitacoes-contratos/licitacoes).

19.6. A homologação do resultado da presente licitação não importará necessariamente em contratação, podendo a **Prefeitura Municipal de Elias Fausto** revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A **Prefeitura Municipal de Elias Fausto** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.7. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **Prefeitura Municipal de Elias Fausto** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.8. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido

de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.9. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

19.10. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.11. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.12. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.13. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

19.14. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.

19.15. A documentação apresentada para fins de habilitação das empresas vencedoras fará parte dos autos da licitação e não será devolvida aos proponentes.

19.16. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da **Prefeitura Municipal de Elias Fausto**

19.17. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de **08h às 16h**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Setor de Procedimentos **Licitatórios da Prefeitura Municipal de Elias Fausto** para melhores esclarecimentos a respeito do presente Edital.

19.18. Quaisquer dúvidas eventualmente suscitadas e de caráter estritamente informal, relativas às orientações contidas no presente edital deste Pregão Eletrônico, poderão ser solicitadas verbalmente através do telefone nº (19) 3821-8899, ou por escrito, no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>

⇒ Na data designada para a realização da sessão pública o único meio de comunicação com o pregoeiro, será via *chat*.

19.19. Dúvidas relativas a operação do sistema eletrônico do pregão, poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone (11) 3181-8214, *WhatsApp* (11) 99837-6032, *Chat* ou *e-mail*, disponíveis no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>.

19.20. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da internet: <https://bll.org.br/>

19.21. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados na Imprensa Oficial do Município de Elias Fausto e/ou no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

## **XX - DOS ANEXOS**

20.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:

- ANEXO I** : Termo de Referência;
- ANEXO II** : Declarações
- : Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital;
  - : Declaração de Microempresa / Empresa de Pequeno Porte;
  - : Declaração Responsabilidade;
  - : Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar;

- : Declaração de cumprimento das exigências previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;
- : Declaração de cumprimento das disposições contidas nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; Declaração - Artigo 7º da Constituição Federal;
- ANEXO III** : Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final;
- ANEXO IV** : Termo de Designação de Responsável pela Assinatura da Ata/Contrato e de Preposto;
- ANEXO V** : Minuta do Contrato.

**20.2. De acordo com o Decreto nº 10.024 de 20.09.2019**, que regulamenta os novos procedimentos para realização do pregão eletrônico, toda a documentação pertinente a Habilitação, bem como os **Anexos II e IV** deverão ser cadastrados, no campo próprio do sistema eletrônico, conforme previsto neste edital, contados da convocação do Pregoeiro, por meio eletrônico (*upload* de arquivos), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma <https://bll.org.br/>.

**20.2.1.** Não serão aceitos documentos via correio eletrônico, **exceto os Anexo III** (Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final) e **Anexo V** (Modelo de declaração de interesse ao cadastro reserva), que deverão ser enviados em até 2 (duas) horas **após a disputa e readequado ao último lance, devidamente preenchidos e assinados (se possível, digitalmente)**.

**20.2.2** Os **Anexo II**, **deverá** ser impresso em papel timbrado da empresa, **assinado (se possível digitalmente)** pelo representante legal da empresa e digitalizado (caso a assinatura seja manual). Feito isso, é que deverá ser cadastrado, exclusivamente em campo próprio junto com os documentos de habilitação, disponibilizado no sistema eletrônico BLL Licitações, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**20.2.3. É de inteira responsabilidade da licitante, o upload dos arquivos, no campo próprio no sistema eletrônico BLL Licitações.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO - ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº019/2026 – PROCESSO Nº0709/2026**  
**EDITAL Nº 039/2026**

**Elias Fausto, de 2026.**

**Joaquim Antônio de Campos Bicudo**  
**Prefeito Municipal**

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1 Aquisição de equipamentos e materiais de fisioterapia, destinados à Unidade Mista de Saúde (UMS) e ao PSF (Cardeal), para a Secretaria de Saúde do Município de Elias Fausto/SP.

#### 2. JUSTIFICATIVA

**2.1. Da Necessidade e Interesse Público:** A presente aquisição justifica-se pela necessidade imperiosa de equipar e modernizar o setor de reabilitação da **Unidade Mista de Saúde (UMS)** e do **PSF Cardeal**, visando garantir a continuidade e a qualidade dos atendimentos fisioterapêuticos prestados à população de Elias Fausto/SP. A fisioterapia é essencial para a recuperação funcional de pacientes pós-cirúrgicos, acometidos por doenças crônicas ou traumas, sendo um pilar fundamental da atenção básica e especializada.

**2.2. Da Ampliação e Modernização:** Atualmente, a demanda por serviços de reabilitação no município apresenta crescimento, o que exige a ampliação do parque tecnológico. A substituição de equipamentos obsoletos e a aquisição de novos materiais visam reduzir o tempo de espera para início do tratamento, aumentar a rotatividade dos atendimentos sem perda de qualidade e assegurar a segurança biológica dos pacientes e profissionais.

**2.3. Da Eficiência Logística e Econômica:** A estruturação adequada das unidades locais busca reduzir significativamente o **Tratamento Fora de Domicílio (TFD)**. Ao oferecer reabilitação completa dentro do município, a Secretaria de Saúde otimiza recursos financeiros antes gastos com transporte sanitário e diárias, além de proporcionar maior conforto e humanização ao paciente, que passará a realizar o tratamento próximo à sua residência.

**2.4. Do Alinhamento com as Políticas de Saúde:** A contratação está em estrita consonância com as metas do Plano Municipal de Saúde, que prevê o fortalecimento da Atenção Primária e a estruturação das Redes de Atenção à Saúde. A aquisição de materiais de qualidade assegura a execução de protocolos clínicos modernos, como eletroterapia, termoterapia e cinesioterapia, garantindo a eficácia dos resultados clínicos almejados.

#### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

##### 3.1. Normas Técnicas e Certificações:

- Os equipamentos deverão possuir registro vigente na **ANVISA** (Agência

Nacional de Vigilância Sanitária) e certificado do **INMETRO**, quando aplicável, conforme a natureza do aparelho.

- Todos os itens devem ser novos, de primeiro uso, sem sinais de recuperação, reformas ou defeitos de fabricação.

### **3.2. Garantia Técnica e Assistência:**

- A contratada deverá oferecer garantia técnica mínima de **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento definitivo dos bens.
- Em caso de defeito, a licitante vencedora deverá prestar assistência técnica no local ou providenciar a retirada do equipamento sem custos para o Município, com prazo de resposta e reparo a ser definido no edital (sugestão: máximo 10 dias úteis).

### **3.3. Entrega e Instalação:**

- Os equipamentos deverão ser entregues e devidamente instalados nas dependências da **Unidade Mista de Saúde (UMS)** e do **PSF Cardeal**, conforme cronograma da Secretaria de Saúde.
- A entrega inclui a montagem completa e a calibração inicial necessária para o pronto uso dos aparelhos.

### **3.4. Treinamento Operacional:**

- A contratada fica obrigada a realizar **treinamento técnico e operacional** para os profissionais de fisioterapia e técnicos das respectivas unidades de saúde.
- O treinamento deverá abordar manuseio, protocolos de segurança, limpeza, conservação e pequenos ajustes, sendo ministrado por profissional habilitado da empresa.

**3.5. Documentação Técnica:** No ato da entrega, deverão ser fornecidos os manuais de instrução em **língua portuguesa**, certificados de garantia e relação da rede de assistência técnica autorizada no estado de São Paulo.

**3.6. Obrigações da Contratada:** Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, bem como pelo transporte, carga e descarga dos materiais nas unidades indicadas.

## **4. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1. Locais de Entrega:** Os equipamentos e materiais de fisioterapia deverão ser entregues e instalados diretamente nas dependências das seguintes unidades de saúde, de acordo com a distribuição estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde:

- **Unidade Mista de Saúde (UMS):** Rua XV de Novembro, 469 - Centro, Elias Fausto/SP.
- **PSF Cardeal:** Rua Silvio da Silveira Morato, 71 , Distrito de Cardeal, Elias

Fausto/SP.

#### **4.2. Condições de Acesso e Horário:**

- As entregas deverão ocorrer em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das **08h00 às 16h00**, ou conforme agendamento prévio realizado junto à Diretoria de Saúde.
- É de total responsabilidade da Contratada o transporte, a descarga e a movimentação dos equipamentos até as salas definitivas de instalação, não sendo permitido o depósito de materiais em corredores ou áreas comuns que obstruam o fluxo de pacientes.

**4.3. Instalação e Montagem:** A execução dos serviços de instalação e montagem ocorrerá simultaneamente à entrega técnica, devendo a Contratada fornecer toda a mão de obra, ferramentas e acessórios necessários para o perfeito funcionamento dos aparelhos nos locais indicados.

**4.4. Critérios de Recebimento:** O recebimento dos materiais será efetuado pelo servidor ou comissão designada pela Administração, que conferirá se as especificações dos produtos e os locais de entrega estão em estrita conformidade com o estabelecido no contrato e nas ordens de fornecimento.

### **5. COMPOSIÇÃO DE PREÇOS**

**5.1. Abrangência do Preço:** Os preços ofertados pela licitante vencedora deverão ser fixos e irrevogáveis, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários para a perfeita execução do objeto, incluindo, mas não se limitando a:

- Custos com a aquisição dos equipamentos e materiais;
- Tributos, taxas, emolumentos e encargos sociais, trabalhistas e previdenciários;
- Despesas com frete, transporte, carga e descarga (modalidade CIF) nas unidades de saúde de Elias Fausto (Sede) e no Distrito de Cardeal;
- Custos com seguro, embalagens especiais e proteção dos bens;
- Serviços de instalação, montagem e calibração inicial;
- Realização de treinamento operacional para o corpo técnico das unidades;
- Fornecimento de manuais e certificados de garantia em língua portuguesa.

**5.2. Lucro e Administração:** No valor proposto deverão estar inclusos, ainda, as despesas de administração, o lucro da empresa e qualquer outra despesa que, direta ou indiretamente, incida sobre o fornecimento dos materiais, sem que caiba qualquer acréscimo por parte da Administração Municipal.

**5.3. Critério de Julgamento:** O critério de julgamento será o de **Menor Preço por Item**, devendo as propostas serem apresentadas em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais.

**5.4. Validade da Proposta:** O prazo de validade da proposta de preços deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura do certame.

## 6. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**6.1. Abrangência da Solução:** A solução objeto deste Termo de Referência consiste no fornecimento integrado de equipamentos e materiais de fisioterapia, compreendendo não apenas a entrega física dos bens, mas todo o suporte técnico, logístico e operacional necessário para a plena reativação e modernização dos serviços de reabilitação na **Unidade Mista de Saúde (UMS)** e no **PSF Cardeal**.

**6.2. Componentes da Solução:** A solução é composta pelos seguintes pilares interdependentes:

- **Provisionamento de Bens:** Entrega de aparelhos de eletroterapia, termoterapia, cinesioterapia e mobiliário específico, com tecnologia atualizada e registros sanitários regulares (ANVISA).
- **Logística Especializada:** Transporte e descarregamento cuidadoso, considerando a fragilidade de equipamentos eletrônicos de precisão, até o local exato de uso nas unidades de saúde.
- **Prontidão Operacional (Entrega Técnica):** Instalação, montagem, testes de funcionalidade e calibração inicial de todos os aparelhos no ambiente de uso, garantindo que estejam prontos para o atendimento imediato aos pacientes.
- **Capacitação de Capital Humano:** Transferência de conhecimento técnico aos fisioterapeutas municipais sobre o manuseio, parametrização e protocolos de segurança dos novos equipamentos.
- **Garantia e Sustentabilidade:** Manutenção da disponibilidade dos equipamentos através de garantia técnica e suporte de assistência autorizada, assegurando a continuidade do serviço público.

**6.3. Resultados Esperados:** Espera-se que a solução como um todo proporcione:

1. Aumento da capacidade de atendimento clínico nas unidades de Elias Fausto/SP;
2. Redução de sequelas funcionais nos pacientes atendidos;
3. Segurança jurídica e técnica para o município através de equipamentos certificados e com garantia de fábrica;
4. Otimização dos recursos públicos pela aquisição de itens de alta durabilidade e baixo consumo energético.

## 7. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO

**7.1. Do Prazo de Entrega e Instalação:**

- A Contratada deverá efetuar a entrega, instalação e o treinamento operacional

dos equipamentos em um prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

- O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada da Contratada e aceite expresso da Secretaria Municipal de Saúde, desde que o pedido ocorra antes do vencimento do prazo original.

## 7.2. Do Recebimento:

- **Recebimento Provisório:** No ato da entrega e instalação, para posterior verificação de conformidade com as especificações técnicas.
- **Recebimento Definitivo:** Ocorrerá em até **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório, após a realização de testes de funcionamento, conferência de acessórios, manuais e a efetiva realização do treinamento operacional.

**7.3. Da Vigência do Contrato:** O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura por ambas as partes, com eficácia condicionada à divulgação e manutenção do instrumento contratual no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

- **7.3.1.** O prazo estipulado no item 7.3 abrange tanto o período necessário para a entrega definitiva e instalação de todos os equipamentos de fisioterapia na UMS e no PSF (Cardeal), quanto o prazo de recebimento definitivo e os procedimentos administrativos de faturamento e pagamento.
- **7.3.2.** Por se tratar de contrato que tem por objeto a compra de bens (escopo predefinido), a vigência contratual será automaticamente prorrogada caso o objeto não seja integralmente entregue no prazo de execução, desde que a contratada não tenha dado causa ao atraso, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.
- **7.3.3.** Eventual necessidade de alteração ou prorrogação do prazo de execução por culpa exclusiva da Administração ou por motivos de força maior deverá ser formalizada por meio de termo aditivo, mediante prévia justificativa técnica e autorização da autoridade competente.

## 8. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO

**8.1. Regime de Execução:** O objeto será executado sob o regime de fornecimento integral, compreendendo a entrega de materiais e a prestação de serviços de instalação e treinamento operacional, com início imediato após a emissão da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.

**8.2. Etapas da Execução:** A execução observará obrigatoriamente as seguintes fases:

- **Fase 1 - Planejamento Logístico:** A Contratada deverá contatar a Secretaria de Saúde em até 48 (quarenta e oito) horas antes da entrega para confirmar a disponibilidade de acesso às salas na UMS e no PSF Cardeal.

- **Fase 2 - Entrega e Montagem:** Os itens devem ser descarregados e montados nos locais definitivos de uso. Equipamentos eletrônicos (como ultrassom e aparelhos de laser) deverão ser testados quanto à integridade física e funcional logo após a montagem.
- **Fase 3 - Instalação Técnica:** Configuração de softwares (se houver), calibração de saída de potência dos equipamentos de eletroterapia e testes de segurança elétrica.
- **Fase 4 - Treinamento Técnica:** Realização da capacitação dos profissionais (conforme requisitos da Cláusula 3), devendo ser colhida lista de presença e assinaturas dos servidores treinados.

### 8.3. Responsabilidades na Execução:

- A Contratada deverá utilizar pessoal qualificado e devidamente identificado por uniforme ou crachá durante a permanência nas unidades de saúde.
- Qualquer dano causado às instalações físicas da UMS ou do PSF Cardeal durante a movimentação e instalação dos equipamentos será de inteira responsabilidade da Contratada, que deverá promover o reparo às suas custas.
- Os serviços devem ser executados de forma a minimizar a interferência na rotina de atendimento aos pacientes, respeitando as normas de silêncio e higiene hospitalar.

**8.4. Critérios de Conformidade:** A execução só será considerada concluída após a entrega técnica total, que inclui o fornecimento de todos os acessórios previstos, manuais em português e a entrega do certificado de garantia devidamente preenchido.

## 9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**9.1. Classificação Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação para a aquisição de equipamentos e materiais de fisioterapia correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Elias Fausto/SP, para o exercício financeiro vigente, conforme as seguintes classificações:

- **Ficha 248:** Material de Consumo
- **Ficha 261:** Material de Consumo
- **Ficha 271:** Material de Consumo
- **Ficha 270:** Equipamentos e Material Permanente

**9.2. Empenho dos Recursos:** O empenho será realizado de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser emitidas Notas de Empenho parciais ou globais, observando-se a disponibilidade financeira e o cronograma de entrega nas unidades UMS e PSF Cardeal.

**9.3. Exercícios Futuros:** No caso de a contratação se estender para o exercício financeiro seguinte, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos orçamentários que forem consignados no respectivo orçamento para o referido ano,

mediante termo aditivo ou renovação, se aplicável, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## 10. DA QUANTIDADE E ESTIMATIVA DE VALOR

10.1. As quantidades estimadas para essa contratação, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Aparelho de Ultrassom Terapeutico 1 MHz	2
2	Aparelho de Laser vermelho e infravermelho tipo Therapy EC	2
3	Turbilhão de membros inferiores	2
4	Infravermelho com pedestal	2
5	Bicicleta ergométrica horizontal	2

6	Divã com cabeceira regulável	8
7	Aparelho leg press portátil	2
8	Barra paralela de 3 metros	2
9	Rampa de alongamento	1
10	Suporte de bolas/rolos de parede	5
11	Escada de canto com corrimão e rampa	1
12	Cortina/divisória de box de atendimento	5
13	Mesa para atendimento/escritório de 1,20 metros	2

14	Rolo de posicionamento 40x60 cm	8
15	Rolo de posicionamento 20x60 cm	3
16	Par de caneleiras 2 kg	5
17	Par de caneleiras 3 kg	5
18	Par de caneleiras 5 kg	2
19	Par de caneleiras 1 kg	3
20	Par de caneleiras 0,5 kg	3
21	Kit de exercícios punho e mão (5 peças)	1
22	Par de halteres 3 kg	2
23	Par de eletrodos autoadesivos	1.000
24	Faixa elástica super forte	10
25	Faixa elástica forte	40
26	Faixa elástica média forte	10
27	Faixa elástica extra forte	10
28	Faixa elástica média	20
29	Faixa elástica leve	15
30	Par de puxadores para faixa elástica	5
31	Disco de equilíbrio/propriocepção inflável	5
32	Bosu	1
33	Bastão de alongamento	15
34	Aparelho tipo shaker	1

35	Rolo tipo Bobath 90x55 cm	1
36	Bola 25 cm de diâmetro	10
37	Kit funcional (cone, escada, corda)	2
38	Cabo para aparelho TENS VIF 993 Quark	10
39	Massa silicone forte 170 gramas	3
40	Massa silicone média 170 gramas	3
41	Massa silicone extra forte 170 gramas	3
42	Bolinha terapêutica com cravos	3
43	Bolinha terapêutica lisa	3
44	Mini band densidade forte	10
45	Faixa/fita de alongamento	3
46	Caixa de agulhas de acupuntura 0,25x40 mm	5
47	Rolo de bandagem elástica kinesio tape	5
48	Travesseiro impermeável/corvin	20

**10.2.** Estimativa de valor para esta contratação é de **R\$ 111.763,52 (cento e onze mil, setecentos e sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos).**

## **11. PRAZO DE PAGAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

### **11.1. Do Prazo de Pagamento:**

- O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura no setor competente, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.
- A Nota Fiscal deverá estar acompanhada do **Termo de Recebimento Definitivo** dos equipamentos, comprovando a entrega, instalação e treinamento técnico nas unidades.
- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes, o prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se a contagem a partir da data da regularização da documentação por parte da Contratada.

### **11.2. Da Fiscalização do Objeto:**

- A fiscalização técnica da execução do objeto ficará a cargo do servidor **Douglas Souza Barreto**, designado para acompanhar, conferir e atestar a qualidade dos materiais e serviços entregues na UMS e no PSF Cardeal.
- Ao Fiscal do Contrato compete registrar em relatório próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

### **11.3. Da Gestão do Contrato:**

- A gestão administrativa deste contrato será de responsabilidade da **Sra. Andreia Maria Piassa – Secretária Municipal de Saúde**, a quem compete a coordenação ampla, a decisão sobre incidentes que excedam a competência do fiscal e a garantia do cumprimento das cláusulas contratuais.
- A Gestora terá autoridade para suspender a entrega ou instalação caso estas

não estejam em conformidade com as normas de saúde vigentes ou com as especificações deste Termo de Referência.

**11.4. Das Obrigações Gerais:** A atuação do Fiscal e da Gestora não exime a Contratada da responsabilidade técnica exclusiva pela perfeita execução do objeto, nem de sua responsabilidade civil por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros.

## 12. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de habilitação, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos relativos à capacidade técnica:

**12.1. Capacidade Técnico-Operacional:** Apresentação de, no mínimo, **01 (um) atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu e instalou equipamentos de natureza similar aos solicitados neste Termo de Referência (equipamentos médico-hospitalares ou de fisioterapia), em quantidades e prazos compatíveis com o objeto.

### 12.2. Regularidade Sanitária (ANVISA):

- Apresentação de cópia do **Registro ou Cadastro do Produto na ANVISA**, dentro do prazo de validade, para cada um dos equipamentos eletro médicos constantes na proposta, em observância à Lei Federal nº 6.360/76.
- Caso o produto seja isento de registro, a licitante deverá apresentar o respectivo documento comprobatório de isenção emitido pelo órgão competente.
- Apresentação da **AFE (Autorização de Funcionamento de Empresa)** expedida pela ANVISA, que autorize a licitante a comercializar/distribuir produtos correlatos.

**12.3. Certificações de Qualidade:** Certificado de conformidade do **INMETRO** para os equipamentos eletro médicos, quando a regulamentação técnica brasileira assim o exigir, visando garantir a segurança elétrica e mecânica dos aparelhos.

**12.4. Assistência Técnica e Garantia:** Declaração da licitante indicando a rede de **assistência técnica autorizada** ou própria, preferencialmente no Estado de São Paulo, que prestará o suporte necessário durante o período de garantia, contendo endereço e telefone de contato.

**12.5. Compromisso de Treinamento:** Declaração formal de que a empresa se compromete a realizar o treinamento operacional nas unidades (UMS e PSF Cardeal), por intermédio de profissional qualificado, sem ônus adicional para o Município.

## 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### 13.1. Execução e Qualidade:

- Fornecer os equipamentos e materiais em estrita conformidade com as especificações técnicas, marcas e modelos apresentados em sua proposta,

garantindo que sejam novos e sem uso anterior.

- Responsabilizar-se pela qualidade e eficiência dos produtos, substituindo, às suas expensas, qualquer item que apresente defeito, vício ou desconformidade com o edital, no prazo máximo de **05 dias** após a notificação.

### **13.2. Logística e Instalação:**

- Assumir integral responsabilidade pelo transporte, carga, descarga e movimentação interna dos equipamentos até as salas de atendimento na **Unidade Mista de Saúde (UMS)** e no **PSF Cardeal**.
- Realizar a montagem e instalação técnica completa, fornecendo todos os cabos, conexões e acessórios necessários para o imediato funcionamento dos aparelhos.

### **13.3. Pessoal e Encargos:**

- Manter, durante toda a execução do contrato, pessoal qualificado para a instalação e ministração do treinamento técnico-operacional aos servidores municipais.
- Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte decorrentes da execução do objeto, eximindo o Município de qualquer solidariedade.

### **13.4. Documentação e Garantia:**

- Entregar, junto com os equipamentos, os manuais de operação em **língua portuguesa**, termos de garantia e a relação da rede de assistência técnica autorizada.
- Prestar assistência técnica gratuita durante o período de garantia, incluindo a reposição de peças originais, quando necessário.

### **13.5. Conduta e Segurança:**

- Zelar pela integridade física das instalações das unidades de saúde de Elias Fausto/SP, reparando imediatamente quaisquer danos causados por seus funcionários.
- Instruir seus empregados quanto ao cumprimento das normas internas das unidades, especialmente quanto ao uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e silêncio em ambiente hospitalar.

**13.6. Manutenção de Condições Habilitatórias:** Manter, durante toda a execução do contrato e vigência da ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, informando imediatamente à Administração qualquer alteração em seus dados cadastrais ou situação fiscal.

## **14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **14.1. Gestão e Acesso:**

- Proporcionar todas as condições necessárias para que a **Contratada** possa entregar, instalar e testar os equipamentos nos locais indicados (**UMS e PSF Cardeal**), garantindo o livre acesso dos técnicos e veículos de entrega, desde que previamente agendados.
- Designar os servidores que receberão o treinamento operacional, garantindo a disponibilidade dos profissionais de fisioterapia nas datas pactuadas.

**14.2. Infraestrutura:** Assegurar que os locais destinados à instalação possuam infraestrutura física mínima, especialmente pontos de energia elétrica com aterramento adequado e espaço físico compatível com as dimensões dos equipamentos adquiridos.

**14.3. Fiscalização e Recebimento:**

- Exercer a fiscalização rigorosa do contrato através do servidor designado (**Sr. Douglas Souza Barreto**), comunicando à Contratada, por escrito e em tempo hábil, qualquer irregularidade detectada nos equipamentos ou na execução dos serviços de instalação.
- Proceder ao recebimento provisório e definitivo dos bens, mediante ateste das Notas Fiscais, desde que cumpridas todas as exigências deste Termo de Referência.

**14.4. Obrigações Financeiras:** Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e condições estabelecidos na Cláusula 11 deste instrumento, mediante a regularidade da documentação fiscal e o efetivo recebimento do objeto.

**14.5. Informação e Apoio:**

- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada para o bom desempenho do fornecimento.
- Notificar a Contratada sobre qualquer falha técnica observada durante o período de garantia, para que a assistência técnica seja acionada conforme os prazos contratuais.

**15. FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E ACEITE DOS SERVIÇOS**

**15.1. Da Fiscalização:**

- A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo servidor **Douglas Souza Barreto**, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando a correção de eventuais falhas ou a substituição de materiais em desacordo com as especificações.
- A fiscalização terá livre acesso aos locais onde os equipamentos serão instalados (**UMS e PSF Cardeal**) para verificar a conformidade dos serviços de montagem e treinamento.

**15.2. Do Recebimento Provisório:** Os equipamentos e materiais serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, para posterior conferência de:

- Integridade física (ausência de avarias, riscos ou danos de transporte);
- Conferência de quantidades e marcas em relação à Nota Fiscal;
- Verificação da entrega de manuais e certificados de garantia.
- O recebimento provisório não implica na aceitação do objeto.

**15.3. Do Recebimento Definitivo:** O recebimento definitivo ocorrerá em até **10 dias úteis** após o recebimento provisório, mediante a lavratura de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelo fiscal, após a conclusão das seguintes etapas:

- **Teste de Funcionalidade:** Verificação de que todos os aparelhos ligam, operam e calibram corretamente.
- **Entrega Técnica:** Confirmação da realização do treinamento operacional para os profissionais das unidades.
- **Regularidade Documental:** Verificação da validade do registro na ANVISA e certificado do INMETRO.

**15.4. Do Aceite e Rejeição:**

- O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações técnicas, devendo ser substituído ou corrigido pela Contratada no prazo estabelecido, sem ônus para a Administração.
- O aceite definitivo da nota fiscal para fins de pagamento fica condicionado à assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

**15.5. Responsabilidade Pós-Aceite:** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios redibitórios ou pela segurança e solidez dos equipamentos, nem a responsabilidade ética-profissional pela assistência técnica durante o período de garantia.

## **16. GARANTIA DE EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DO SERVIÇO**

**16.1. Prazo de Garantia:**

- A Contratada deverá fornecer garantia técnica total dos equipamentos por um prazo mínimo de **12 (doze) meses** (ou prazo superior, conforme ofertado pelo fabricante), contados a partir da data do Recebimento Definitivo do objeto.
- A garantia deverá cobrir todo e qualquer defeito de fabricação, componentes eletrônicos, partes mecânicas e acessórios que acompanham os aparelhos, sem ônus adicional para o Município.

**16.2. Assistência Técnica e Manutenção:**

- Durante o período de garantia, a manutenção corretiva deverá ser prestada pela Contratada ou por rede de assistência técnica autorizada, incluindo a reposição de peças originais e mão de obra especializada.
- O chamado para assistência técnica deverá ser atendido em um prazo máximo

de **48 horas**, devendo o equipamento ser reparado no local ou retirado para conserto.

### **16.3. Prazo de Reparo e Substituição:**

- O prazo máximo para a solução de defeitos será de **10 dias úteis**, contados da data da notificação oficial à Contratada.
- Caso o equipamento não possa ser reparado no prazo estabelecido, a Contratada deverá substituí-lo por um novo de igual marca/modelo ou superior, ou ainda fornecer um equipamento reserva (em regime de comodato) para que o atendimento na **UMS** ou no **PSF Cardeal** não seja interrompido.

### **16.4. Abrangência da Garantia:**

- A garantia deverá ser no local de instalação, correndo por conta da Contratada todas as despesas com deslocamento, transporte de equipamentos, embalagens e seguros necessários ao cumprimento da manutenção.
- A garantia será invalidada apenas em casos de uso indevido comprovado, negligência grave ou intervenção de terceiros não autorizados

## **17. DAS PENALIDADES**

**17.1. Cominação de Sanções:** Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa e o contraditório, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- **Advertência:** Por faltas leves que não prejudiquem a execução do objeto.
- **Multa:** Aplicável em caso de atraso injustificado ou inexecução parcial/total.
- **Impedimento de Licitar e Contratar:** Com o Município de Elias Fausto, por prazo não superior a 3 (três) anos.
- **Declaração de Inidoneidade:** Para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, por prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

**17.2. Das Multas:** As multas serão calculadas e aplicadas nos seguintes percentuais:

- **Mora no Fornecimento:** Multa de **0,5%** por dia de atraso injustificado sobre o valor do item ou nota de empenho, limitada a 10% (dez por cento).
- **Inexecução Parcial:** Multa de **10%** sobre o valor da parcela não executada.
- **Inexecução Total:** Multa de **20%** sobre o valor total do empenho ou contrato, com a consequente rescisão contratual.
- **Descumprimento de Obrigações Acessórias:** Multa de **R\$ 500,00** por ocorrência (ex: não realização do treinamento, atraso na assistência técnica ou falta de entrega de manuais).

### 17.3. Procedimento de Aplicação:

- A aplicação de qualquer sanção será precedida de notificação por escrito, concedendo-se o prazo de **15 (quinze) dias úteis** para a apresentação de defesa prévia.
- As multas aplicadas poderão ser descontadas diretamente dos pagamentos devidos pela Administração ou cobradas judicialmente, se necessário.

**17.4. Cumulação:** As sanções de advertência, impedimento de licitar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

**17.5. Reabilitação:** É admitida a reabilitação da licitante perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, após o ressarcimento dos prejuízos causados e decorrido o prazo mínimo da sanção aplicada.

### 18. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

**18.1. Base Legal:** O presente Termo de Referência fundamenta-se estritamente na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

**18.2. Vinculação ao Estudo Técnico Preliminar (ETP):** Esta contratação é amparada pelo **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** elaborado previamente, o qual demonstrou a viabilidade técnica, econômica e social da aquisição dos equipamentos de fisioterapia para a **Unidade Mista de Saúde (UMS)** e o **PSF Cardeal**. As diretrizes de dimensionamento, análise de riscos e requisitos de sustentabilidade ambiental descritos no ETP foram integralmente transpostos para este instrumento.

**18.3. Justificativa da Solução:** A solução escolhida (aquisição com instalação e treinamento inclusos) fundamenta-se na necessidade de entrega de um objeto completo e funcional, conforme preconiza o **Art. 18, inciso II da Lei nº 14.133/2021**, garantindo que a Secretaria de Saúde de Elias Fausto/SP disponha de meios imediatos para a prestação dos serviços de reabilitação.

**18.4. Enquadramento de Bens Comuns:** Os itens que compõem o objeto deste Termo de Referência são classificados como **bens comuns**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do **Art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021**, justificando-se a adoção da modalidade **Pregão**, em sua forma eletrônica.

### 19. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**19.1. Modalidade e Critério de Julgamento:** O fornecedor será selecionado por meio da modalidade **Pregão**, em sua forma **Eletrônica**, adotando-se o critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**19.2. Da Aceitabilidade das Propostas:** Serão desclassificadas as propostas que:

- Contiverem vícios insanáveis;

- Não atenderem às especificações técnicas mínimas descritas no Anexo I (Quadro de Itens) deste Termo de Referência;
- Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou acima do valor máximo estimado pela Administração;
- Não comprovarem o registro/cadastro dos equipamentos na ANVISA.

**19.3. Do Procedimento de Lances:** A disputa será realizada em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, observando-se os intervalos mínimos de lances e as regras de desempate previstas na legislação vigente, incluindo o direito de preferência para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme Lei Complementar nº 123/2006.

**19.4. Da Negociação:** O pregoeiro poderá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida proposta ainda mais vantajosa para o Município de Elias Fausto, observada a qualidade técnica exigida.

**19.5. Da Habilitação:** A licitante que apresentar o menor preço será submetida à fase de habilitação, devendo comprovar sua regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, além da **Qualificação Técnica** detalhada na Cláusula 12 deste Termo de Referência.

**19.6. Amostras e Prospectos:** A Administração reserva-se o direito de solicitar, na fase de julgamento, a apresentação de catálogos técnicos, prospectos ou manuais dos equipamentos em língua portuguesa, para fins de confirmação das características técnicas ofertadas.

## 20. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

**20.1. Modalidade e Critério de Julgamento:** O fornecedor será selecionado por meio da modalidade **Pregão, em sua forma Eletrônica**, adotando-se o critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**20.2. Da Aceitabilidade das Propostas:** Serão desclassificadas as propostas que:

- Contiverem vícios insanáveis;
- Não atenderem às especificações técnicas mínimas descritas no Quadro de Itens deste Termo de Referência;
- Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou acima do valor máximo estimado pela Administração;
- Não comprovarem o registro/cadastro dos equipamentos na ANVISA.

**19.3. Do Procedimento de Lances:** A disputa será realizada em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, observando-se os intervalos mínimos de lances e as regras de desempate previstas na legislação vigente, incluindo o direito de preferência para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme Lei Complementar nº 123/2006.

**19.4. Da Negociação:** O pregoeiro poderá encaminhar contraproposta ao licitante que

tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida proposta ainda mais vantajosa para o Município de Elias Fausto, observada a qualidade técnica exigida.

**19.5. Da Habilitação:** A licitante que apresentar o menor preço será submetida à fase de habilitação, devendo comprovar sua regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, além da **Qualificação Técnica** detalhada na Cláusula 12 deste Termo de Referência.

**19.6. Amostras e Prospectos (Opcional):** A Administração reserva-se o direito de solicitar, na fase de julgamento, a apresentação de catálogos técnicos, prospectos ou manuais dos equipamentos em língua portuguesa, para fins de confirmação das características técnicas ofertadas.

## 21. CONCLUSÃO

**21.1. Do Interesse Público:** Conclui-se que a contratação objeto deste Termo de Referência é imperativa para a manutenção e o aprimoramento dos serviços de saúde do Município de Elias Fausto/SP. A estruturação da **Unidade Mista de Saúde (UMS)** e do **PSF Cardeal** com novos equipamentos de fisioterapia atende ao interesse público, garantindo dignidade, eficiência e celeridade no tratamento de reabilitação dos munícipes.

### 21.2. Da Conformidade do Planejamento:

Este documento foi elaborado em estrita observância ao **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** e ao **Mapa de Riscos**, assegurando que os requisitos técnicos, prazos de entrega, critérios de pagamento e obrigações contratuais estejam devidamente dimensionados para evitar prejuízos à Administração e garantir a seleção da proposta mais vantajosa.

### 21.3. Da Autorização:

Diante da robustez técnica e jurídica das cláusulas aqui estabelecidas, este Termo de Referência é submetido à autoridade superior para aprovação e posterior remessa ao setor de licitações, visando a abertura do certame sob a égide da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

Elias Fausto, 15 de abril de 2026.

**Andreia Maria Piassa**  
**Secretária de Saúde**

(Papel timbrado da empresa)

**ANEXO II – DECLARAÇÕES - MODELO**

**Pregão Eletrônico nº xxxxxx – Edital-nºxxxxxx - Processo nº xxxxxx**

A empresa xxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxx, com sede na xxxxxxxx, aqui devidamente representada por xxxxxxxx, infra-assinado, **DECLARA**, para todos os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório em referência, instaurado pela Prefeitura Municipal de Elias Fausto, que:

1. Concorda com os termos do Pregão Eletrônico em epígrafe, dos respectivos documentos e anexos desta licitação;
2. Acatará integralmente quaisquer decisões que venham a ser tomadas pelo(a) pregoeiro(a) e equipe de apoio ou pela Prefeitura Municipal de Elias Fausto, quanto à habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os nossos direitos legais de recursos;
3. **Não possui** em seu quadro societário ou empresa individual, responsáveis de ocupante de cargo público com o Município de Elias Fausto, Autarquias e Fundações;
4. ( ) Não existe até o presente momento, qualquer impedimento **quanto à habilitação** no presente certame **ou**;
4. ( ) Existe até o presente momento, impedimento quanto à habilitação no presente certame referente à \_\_\_\_\_;
5. ( ) É **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II-e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a fazer uso do direito, conforme previsto no artigo 43 da referida Lei Complementar; e que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida

- para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00).
6. ( ) É cooperativa e preenche as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 e afirmo que o estatuto da cooperativa está adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
  7. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
  8. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal
  9. Assume inteira responsabilidade **pela autenticidade** de todos os documentos apresentados ao(a) Pregoeiro(a), sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
  10. Compromete-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  11. A proposta comercial apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
  12. Ter conhecimento e submeter-se ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao **Edital nº xxx** e Anexos do **Pregão Eletrônico nº xxxx**;
  13. ( ) **Não possui** em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura Municipal de Elias Fausto, que impossibilite a participação no pregão em epígrafe **ou**;
  14. ( ) **Possui** em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau,

de servidor público da ativa na Prefeitura Municipal de Elias Fausto, porém não há nada que impossibilite a participação no pregão em epígrafe;

15. **NÃO MANTÉM** em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres. Não mantém ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, e que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, ..... de ..... de 202...

**\*Assinado e digitalizado.**

**\*Se possível assinar digitalmente.**

---

**NOME**

**R.G e CPF**

**CARGO**

(Papel timbrado da empresa)

**ANEXO III**

**MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL**

**Deverá ser enviada em até 2 horas após o fim disputa, e readequada ao último lance, via correio eletrônico.**

A

Prefeitura Municipal de Elias Fausto

**Referências:** Pregão Eletrônico nº xxxxx - Edital nº xxxxxx - Processo nº xxxxx

**Objeto:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

Prezados Senhores, Apresentamos nossa proposta para fornecimento

do Item abaixo discriminado, conforme

**ANEXO I**, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

**1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

**RAZÃO SOCIAL: / CNPJ Nº: /INSCRIÇÃO ESTADUAL**

**Nº: REPRESENTANTE: / CARGO:**

**R.G Nº: CPF Nº: /ENDEREÇO: /TELEFONE:**

**2. CONDIÇÕES GERAIS**

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação, conforme segue:

a) Valor unitário: R\$.....(por extenso).

b) Valor total da proposta: R\$.....(por extenso).

- Readequado ao lance vencedor;

- Deverá ser cotado, preço unitário e totais do item, de acordo com o **ANEXO I** do edital.

b) A proposta terá validade de xx (xxxxx) dias, a partir da data de abertura do Pregão Eletrônico;

c) A entrega será em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento do Pedido de

Empenho.

d) Local da Entrega, conforme descrito no Pedido de Empenho.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados e incidentes sobre o fornecimento.

2.3 A contratada suportará o ônus decorrente da atividade que exerce em seu próprio interesse nos casos de sinistros com o objeto avençado através do contrato, tais como: colisão, incêndio, roubo, furto, danos materiais, entre outros.

**NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:**

( ) Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

Local e Data:

Assinatura e Carimbo da Proponente

**(Obs.: Representante Legal da  
Empresa)**

(Papel timbrado da empresa)

**ANEXO IV**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxx - EDITAL Nº xxxxx - PROCESSO Nº xxxxxx**  
**TERMO DE DESIGNAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO**  
**CONTRATO, E DE PREPOSTO**

**\* OS CAMPOS CONTIDOS NO PRESENTE TERMO SÃO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO, CONFORME INSTRUÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

**DADOS DA CONTRATADA**

**Razão Social:**

**Endereço:**

**Bairro:**

**Complemento:**

**Cidade:**

**Estado:**

**CEP: Telefone:**

**CNPJ:**

**Nome completo:**

**Função:**

**Nacionalidade:**

**CPF:**

**RG:**

**Data Nascimento:**

**E-mail Profissional:**

**E-mail Pessoal:**

**PREPOSTO DESIGNADO<sup>(2)</sup>**

**Nome completo:**

**Função:**

**Nacionalidade:**

**CPF:**

**RG:**

**E-mail:**

**Telefone:**

(1) Na hipótese do responsável indicado não ser proprietário/sócio-proprietário, deverá ser enviada procuração de outorga de poderes, no ato de assinatura do Contrato

(2) Representante na fiscalização da execução do Contrato, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 118 da Lei Federal no 14.133/21, e alterações posteriores.

Local e Data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202x.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da  
empresa)

**ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO PARA A AQUISIÇÃO DE XXXXXXXXXXXX, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO E XXX, REALIZADO SOB A ÉGIDE DA LEI Nº 14.133/21.**

**CONTRATADA** :  
**CONTRATO Nº** : -  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº** : xxx/2026  
**EDITAL Nº** : xxx/2026  
**PROCESSO Nº** : xxxx/2026  
**Nº**  
**VALOR** :  
  
**PRAZO** :  
  
**DATA** :

**EXEMPLOS:**

SE **NÃO** HOUVER ORDEM DE SERVIÇO:

xx dias / meses, contados da data do presente termo. SE HOUVER ORDEM DE SERVIÇO:

xx dias/meses, contados da data indicada na Ordem de Serviço.

Pelo presente termo de contrato, na melhor forma de direito, de um lado:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Siqueira Campos, nº 100, CEP: 13350-000, Centro, Município de Elias Fausto, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 44.723.740/0001-21, neste ato representada por seus representantes legais que ao final assinam e, de outro lado;

**XXXX**, estabelecida na Cidade de xxxx, Estado de xxxx, na Rua xxxx, nº xxxx, Bairro xxxx, CEP: xxxx, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº xxxx, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu(s)

representante(s) legal(is) que ao final assina(m);

têm entre si justo e contratado o que se segue, e que reciprocamente outorgam e aceitam:

### CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente avença a entrega pela **CONTRATADA**, de xxxxxxxxx, em conformidade com o **ANEXO I – Termo de Referência**, que faz parte integrante do edital em epígrafe e obedecerá integralmente aos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável.

1.1.1. Os itens serão fornecidos parceladamente, sendo que as entregas deverão obedecer ao respectivo cronograma.

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. Do Item R\$	Valor Total R\$
<b>VALOR TOTAL</b>						

1.2. O gestor do Contrato será: Andreia Maria Piassa, Secretária de Saúde, responsável pelo acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços prestados ou dos materiais/equipamentos, assim como, pela conferência das Notas Fiscais emitidas pela **CONTRATADA**.

1.2.1. Na hipótese de ausência do(s) gestor(es) designado(s) no item 1.2, o Diretor da pasta será responsável pelos atos inerentes ao contrato

1.3. Se constatado irregularidades, o gestor do contrato deverá notificar a empresa para regularizar o ocorrido em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas contados da efetiva notificação.

1.4. O preposto da **EMPRESA** será o Sr. **xxxx**, portador da cédula de identidade RG

nº **xxxx** SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº **xxxx**, o qual deverá acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 118 da Lei Federal nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA 2ª - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**1.1.** O objeto do presente contrato, deverá ser entregue em perfeitas condições, pela **CONTRATADA**, e deverá ser realizada na data, horário e local indicados na Ordem de Serviço, devendo ainda, ser realizada em conformidade com o **ANEXO I – Termo de Referência e Descrição Detalhada do Objeto**, considerando as informações nele contidas, e em especial o cronograma de entrega devendo o prazo da primeira entrega **não ser inferior a xx (xxx) dias consecutivos, da data prevista (para a primeira entrega)**. O gestor deste contrato será o responsável pelo recebimento, controle da qualidade e preço do objeto e, ainda, fará a devida conferência do mesmo no ato do recebimento e, se constatadas irregularidades, a empresa será notificada, e terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para regularizar o problema.

**1.2.** O objeto deste contrato deverá ser entregue nos limites do Município de Elias Fausto/SP, de segunda a sexta-feira das 8:00 as 16:00hs, exceto feriados.

**1.3.** A **CONTRATADA** deverá desempenhar os fornecimentos com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses do **CONTRATANTE**, sem prejuízo da dignidade e independência profissional, sujeitando-se ainda, às normas pertinentes ao objeto deste certame.

**1.4.** A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á por todos os prepostos que atuarem nas entregas ora contratados(as), indenizando o **CONTRATANTE**, sem prejuízo de sua responsabilidade, em eventuais anormalidades apuradas no transcurso das entregas que possam comprometer sua qualidade e/ou integridade.

### **CLÁUSULA 3ª - DA REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO**

**3.1.** O valor unitário do produto objeto deste Contrato é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

*(Vide tabela do item 1.1).* O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_), no qual estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios, despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza e será pago pelo **CONTRATANTE** para a **CONTRATADA**, após o devido recebimento pelo(s) gestor(es) do contrato.

**3.1.1.** As despesas decorrentes da execução deste contrato serão suportadas pela dotação própria do orçamento vigente, codificada sob o nº :

Xxxxxxxxxxxxxxxxxx

O prazo para a efetivação do pagamento é de 30 (trinta) dias, contados da apresentação e conferência da respectiva Nota Fiscal, devidamente discriminada e atestada pelo(s) gestor(es) do contrato, sendo que a forma de pagamento será, preferencialmente, por meio de depósito em conta bancária.

**3.2.**O valor previsto no item 3.1 inclui todas as despesas legais e emolumentos incidentes sobre a presente contratação, isentando o **CONTRATANTE** de quaisquer outros pagamentos.

**3.2.1.**Nenhum pagamento antecipado será efetuado à **CONTRATADA**, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

**3.2.2** Quando da emissão da Nota Fiscal, a **CONTRATADA** deverá fazer constar no seu corpo o número deste **CONTRATO**, preferencialmente em destaque, sendo que na sua ausência a mesma será recusada.

**3.3.**O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção de equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica

extraordinária e extracontratual.

**3.4.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**3.5.** Na hipótese da **CONTRATADA** solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, apresentar planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos e/ou matérias-primas, etc.;

**3.6.** O contrato poderá ser reajustado, respeitada a contagem da anualidade de sua assinatura e o índice IPCA/IBGE;

**3.7. Do Procedimento e Prazo para Resposta:**

- **3.7.1.** Recebido o pedido de repactuação ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro devidamente instruído com a documentação comprobatória e a memória de cálculo, a Administração terá o prazo de até **60 (sessenta) dias** para proferir decisão definitiva.
- **3.7.2.** O prazo referido no subitem anterior poderá ser suspenso caso a Administração formalize solicitação de esclarecimentos ou documentos complementares à Contratada, retomando-se a contagem a partir do recebimento da resposta integral pela Administração.
- **3.7.3.** Caso a análise técnica e jurídica demonstre a necessidade de dilação probatória complexa, o prazo poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante justificativa fundamentada da autoridade competente.
- **3.7.4.** A ausência de resposta no prazo estipulado facultará à Contratada a reiteração do pedido com a fixação de prazo suplementar de **10 (dez) dias** para decisão, sem prejuízo da possibilidade de mediação ou de acionamento de mecanismos de resolução de controvérsias previstos neste contrato.

- **3.7.5.** Uma vez deferido o pedido, seus efeitos financeiros retroagirão à data do protocolo do requerimento administrativo, desde que os eventos motivadores do desequilíbrio sejam anteriores ou contemporâneos a este, ou à data da ocorrência do fato gerador, conforme o caso e observada a legislação vigente.

**3.8.** O pagamento em atraso ensejará a incidência de correção monetária “*pro rata*” pela variação do INPC/IBGE, juros, também “*pro rata die*” de 1% (um por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento) após o 10º (décimo) dia.

#### **CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES**

**4.1.** Compete ao **CONTRATANTE** encaminhar todas as informações e elementos técnicos necessários ao perfeito adimplemento do negócio.

**4.2.** Compete à **CONTRATADA** executar a entrega obedecendo às especificações, itens, subitens, elementos e instruções técnicas inerentes ao objeto deste pacto e indicados pelo **CONTRATANTE**, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrá-lo para todos os efeitos de direito, ainda que nele transcritos, cabendo-lhes, em especial:

**4.2.1.** Providenciar e selecionar a seu exclusivo critério e contratar, em seu nome, a mão de obra necessária à execução dos serviços ou fornecimentos;

**4.2.2.** Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, sem prejuízo de sua responsabilidade, eventuais anormalidades apuradas no transcurso das entregas que possam comprometer sua qualidade e/ou integridade;

**4.2.3.** Facultar ao **CONTRATANTE** exercer verificação dos fornecimentos em execução;

**4.2.4.** Executar todas entregas com as devidas precauções, objetivando evitar danos a terceiros;

**4.2.5.** Efetuar os fornecimentos em conformidade com o determinado pelo **CONTRATANTE**, devendo comunicar antecipadamente eventuais problemas técnicos que porventura possam comprometer a qualidade do resultado final.

**4.2.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

**4.2.7.** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

**4.2.8.** Qualquer falha de execução, caso as entregas estejam em desacordo com as normas e especificações técnicas, a **CONTRATADA** será notificada para que as regularize, sob pena de ser declarada inidônea para futuras licitações, sem prejuízo de outras penalidades.

**4.3.** A **CONTRATADA** será responsável pela execução dos serviços de fiscalização do fornecimento, bem como por todo e qualquer dano causado a terceiros.

**4.4.** A **CONTRATADA** obriga-se, ainda, a permitir a fiscalização das entregas pelo pessoal designado pelo **CONTRATANTE**, assim como atender às exigências de substituição dos mesmos.

**4.5.** Obriga-se a **CONTRATADA** a entregar o objeto deste contrato, obedecendo ao prazo pré- estabelecido de entrega e a quantidade estipulada pelo gestor do contrato e, ainda, a substituir o material que apresentar quaisquer irregularidades no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

**4.6.** São de responsabilidade da **CONTRATADA** os encargos trabalhistas e tributários incidentes sobre o fornecimento desta avença, bem como todos os emolumentos e despesas legais decorrentes da entrega do objeto, isentando o **CONTRATANTE** de quaisquer responsabilidades.

**4.7.** Obriga-se a **CONTRATANTE** a efetuar os pagamentos ora pactuados, nos prazos e condições estabelecidas neste instrumento.

**4.8.** A **CONTRATADA** garante o objeto deste Contrato contra defeitos de fabricação, vícios ocultos ou falhas de execução pelo prazo mínimo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

**4.9.** Durante o prazo de garantia, a **CONTRATADA** deverá realizar a substituição dos produtos que apresentarem vícios, sem qualquer custo adicional para a Administração, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** após a notificação oficial.

#### **CLÁUSULA 5ª - DA VIGÊNCIA**

**5.1.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data indicada no contrato da Prefeitura Municipal de Elias Fausto, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais.

**5.2.** Os itens serão fornecidos parceladamente, até que seja atingida a quantidade total adquirida, em atendimento às ordens de serviços expedidas pelo(a) Gestor(a), sendo que as entregas deverão obedecer ao respectivo cronograma.

#### **CLÁUSULA 6ª - DAS PENALIDADES**

**6.1.** Em caso de inexecução total ou parcial das contratações decorrentes do objeto desta licitação, garantida prévia defesa, o fornecedor incorrerá em multa, estipulada da seguinte forma:

a) Advertência, na hipótese do descumprimento de obrigação que não afete o prazo, ou qualidade/especificações do objeto licitado e que não cause prejuízo para a autarquia;

b) Multa de 2% (dois inteiros por cento) por dia de atraso sobre a obrigação não cumprida constante no termo de contrato, até o 10º (décimo) dia consecutivo;

c) A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, multa de até 15% (quinze inteiros por cento) sobre a obrigação não cumprida constante no termo de contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso;

d) A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, aplicando-se o previsto na alínea 'f', cumulada com a alínea 'g', conforme o caso.

e) Multa de 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor do pedido contrato, por entrega do(s) item(s) em desconformidade com as especificações estabelecidas ou em condições impróprias para a utilização, sem prejuízo da obrigação de substituí-los;

f) Nos demais casos de inadimplemento, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida constante no termo de contrato;

g) Cancelamento do termo de contrato e suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Elias Fausto, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral do contrato.

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja providenciada sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ou instrumento equivalente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

6.3. A aplicação de multas que ultrapassem o equivalente a 30% (trinta inteiros por cento) do valor do termo de contrato, será causa de anulação da(o) mesma(o), unilateralmente pela Autarquia, nos termos da legislação aplicável, e posterior cancelamento do termo de contrato.

6.4. As multas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

6.5. O valor da multa aplicada será cobrado por meio de boleto bancário, devendo ser recolhido no prazo constante do vencimento do boleto. Se o valor da multa devida não for recolhido dentro do prazo de vencimento, será automaticamente inscrito em Dívida Ativa e executado judicialmente.

6.6. As penalidades previstas neste contrato têm caráter de sanção administrativa,

consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa **contratada** da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar a Prefeitura.

6.7. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à **CONTRATADA**, e publicado na Imprensa Oficial do Município e/ou Diário Oficial do Estado (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente; inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

6.8. O presente contrato poderá ser rescindido por acordo das partes ou unilateralmente pela

**CONTRATANTE** nas hipóteses previstas na legislação vigente.

#### **CLÁUSULA 7ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1. A tolerância das partes não implica em novação das obrigações assumidas no presente contrato.

7.2. Fazem parte integrante deste instrumento, os termos do edital do **Pregão Eletrônico nº XXX/2026**, que deu origem à presente avença, bem como as demais condições da proposta apresentada pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**.

7.3. Fica eleito o foro da Comarca de Monte Mor como competente para apreciar todas as questões decorrentes do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim.

Elias Fausto, **xx** de **xxxx** de 2025.

Elias Fausto, **xx** de **xxxx** de 202**x**.

*Prefeitura Municipal de Elias  
Fausto*

**DETENTORA**

---

**Nome:** -

**Cargo:**

**CPF:**

**RG:**

---

**Nome:**

**Cargo:**

**CPF:**

**RG:**

---

**Gestor(a):**

**Carg:**

**CPF:**

**RG:**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO MUNICÍPIO  
DE ELIAS FAUSTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO**

**CONTRATANTE** : **PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS  
FAUSTO**

**CONTRATADA** :

**Nº : OBJETO** :

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº** : **xxxxxxx**

**EDITAL Nº** : **xxxxxxx**

**PROCESSO Nº** : **xxxxxxx**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**2. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos

previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**3. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Elias Fausto, xx de xx 20xx.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE; RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome:

Cargo:

CPF:

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome:

Cargo:

CPF:

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_

(\*) – O termo de Ciência e Notificação e/ou cadastro do(s) Responsável (is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador de despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO MUNICÍPIO  
DE ELIAS FAUSTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO**

**CONTRATANTE** : **PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO**

**CONTRATADA** :

**Nº : OBJETO** :

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº** : **xxx/2026**

**EDITAL Nº** : xxx/2026

**PROCESSO Nº** : xxx/2026

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos

previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Elias Fausto, xx de xx 20xx.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE; RESPONSÁVEL PELA  
HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E ORDENADOR DE DESPESAS  
DA CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome:

Cargo:

CPF:

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome:

Cargo:

CPF:

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_

(\* – O termo de Ciência e Notificação e/ou cadastro do(s) Responsável (is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador de despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).